



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.467/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 74/2026**, o **Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Poder Executivo**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.769.279,65 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURATO URBANO	
08.002.16.482.12.1182-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	
01.110.0000.0000 TESOUREO GERAL	169.279,65
05.100.0011.0000 Construção de 40 Unidades Habitacionais	5.600.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação da Seguintes dotações:

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
08.002.16.482.12.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	
01.110.0000.0000 TESOUREO GERAL	169.279,65

II Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei:4320	
05.100.0010.0000 Transferência do Ministério das Cidades – FNHIS	6.500.000,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000

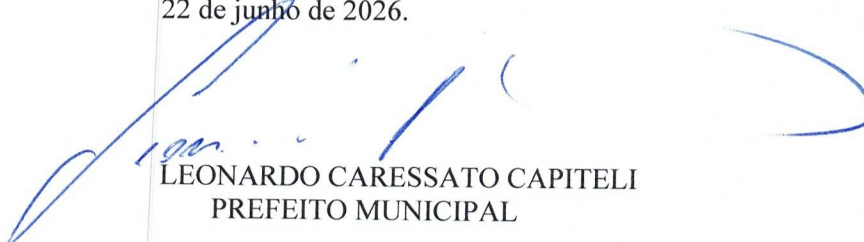
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

22 de junho de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.



MELISSA CAVALHERI

Secretária Municipal de Administração e Finanças